



Câmara Municipal de Anagé

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 010/2022

*DISPENSA DE LICITAÇÃO*  
*Nº 007/2022*

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA, PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA.



# Câmara Municipal de Anagé

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022</b>	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ</i>	
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 007/2022
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ	
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA, PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA.	
CONTRATADA: EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21.	
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).	
RATIFICAÇÃO: 13/01/2022	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
	0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
CONTRATO Nº 010/2022	DATA DO CT: 13/01/2022
EXERCÍCIO: 2022	



# Câmara Municipal de Anagé

## SUMÁRIO

1. AUTUAÇÃO
2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA
  - 2.1. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA E PROPOSTAS ENTREGUES
3. PARECER JURÍDICO
4. OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DESPACHO DO PRESIDENTE
6. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
7. TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOS I e II
8. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
9. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé  
ANAGÉ - BAHIA

# 1. AUTUAÇÃO




# Câmara Municipal de Anagé

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

## AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício de Solicitação de Despesa, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexó entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. I, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 010/2022. Assim para constar eu, Reinaldo Santos Moreira, Presidente da Comissão de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Anagé, 05 de Janeiro de 2022.

  
Reinaldo Santos Moreira  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

## 2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA



# Câmara Municipal de Anagé

## OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Anagé, 05 de janeiro de 2022.

Ref.: solicitação de autorização administrativa para a contratação de serviços de engenharia civil, pessoa física, para fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de construção do prédio da câmara municipal de Anagé/Ba, através de dispensa de licitação, na forma do art. 75, da lei nº 14.133/21 e dos demais requisitos exigidos pela súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 14.133/21, e Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de serviços referente a engenharia civil para atender as demandas, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

### DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade de pessoal capacitado tecnicamente para fiscalizar procedimentos que não competem ao conhecimento do atual fiscal de contratos da Câmara Municipal de Anagé, além de considerar a não possibilidade de cessão de pessoal por parte da Prefeitura Municipal de Anagé, devido justificativas apresentadas no Ofício de Solicitação a mesma, tendo em vista que tal demanda é essencial para melhor execução e uso dos recursos públicos, de forma regular e sua



# Câmara Municipal de Anagé

respectiva transparência atendendo aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/21, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

## **DAS FUNCIONALIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES**

Quanto ao conhecimento técnico:

- Conhecer a legislação acerca do objeto e manter-se atualizado em relação à mesma;
- Observar as normas e medidas de segurança do trabalho (uso de EPI);
- Ter conhecimentos básicos de leitura de projetos e noções de construção civil.

Quanto ao serviço a ser executado:

- Fiscalizar a obra, abrangendo também terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- Fiscalizar o cumprimento dos Códigos e Leis acerca;
- Emitir notificações, quando solicitado e/ou necessário;
- Realizar vistoria das edificações novas;
- Elaborar relatório de fiscalização, quando solicitado;
- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

## **DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

Na abertura de convocação de propostas para o procedimento licitatório, se houver, o critério será a de mais vantajosa para a Administração. A contrapartida em custear despesas com a contratação de pessoa física para prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado, e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, além do





# Câmara Municipal de Anagé

Profissional encontrar-se em situação regular perante seu Conselho de Classe.

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO

Mês/Referência	Vl. Mensal
Janeiro/2022	4.000,00
Fevereiro/2022	4.000,00
Março/2022	4.000,00
Abril/2022	4.000,00
Maió/2022	4.000,00
Junho/2022	4.000,00
Julho/2022	4.000,00
Agosto/2022	4.000,00
Setembro/2022	4.000,00
Outubro/2022	4.000,00
Novembro/2022	4.000,00
Dezembro/2022	4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>48.000,00</b>

Atenciosamente,

  
Welinaldo Santos Moreira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

## 2. 1. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA E PROPOSTAS ENTREGUES



# Câmara Municipal de Anagé

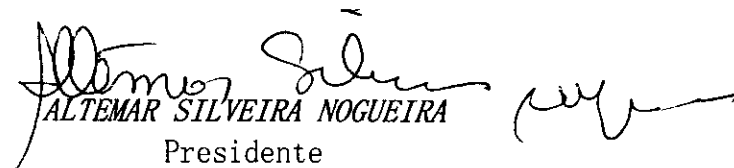
**ANAGÉ - BAHIA**

Ofício

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de Contratação De Serviços De Engenharia Civil, Pessoa Física, Para Fiscalização, Vistoria, Análise E Acompanhamento Da Execução Da Primeira Medição Da Obra De Construção Do Prédio Da Câmara Municipal De Anagé/Ba, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
Presidente

Eu, Emiliano Oliveira Araújo inscrito no CPF sob nº 051.658.675-01, residente na Rua Cláudia Botelho nº 150, Condomínio Vivendas do Bosque CS 55 Rua A, Bairro Primavera, Vitória da Conquista/Bahia, contato: (77) 99132-5657, venho por meio deste apresentar proposta de preço do serviço abaixo solicitado:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA, PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA

Valor Mensal R\$ 4.000,00

Emiliano Oliveira Araújo



Câmara Municipal de Anagé

### 3. PARECER JURÍDICO



# Câmara Municipal de Anagé

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022

#### I - SITUAÇÃO FATÍCA:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anagé indaga a esta assessoria se é possível a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando a Contratação De Serviços De Engenharia Civil, Pessoa Física, Para Fiscalização, Vistoria, Análise E Acompanhamento Da Execução da Obra De Construção Do Prédio Da Câmara Municipal De Anagé/Ba. Observado a luz do que descrimina o art. 150 da Lei nº 14.133/21, temos:

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
2. A Lei nº 14.133/21 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.
3. O art. 75 da Lei 14.133/21 traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável. Ao contrário do que disciplina o art. 74, que trata das inexigibilidades, o art. 75 veicula rol exaustivo.
4. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são medidas de exceção, que retiram seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de Contratação mediante processo de licitação pública “ressalvados os casos especificados na legislação” .
5. Segundo precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a diferença básica entre as duas hipóteses está:



## Câmara Municipal de Anagé

“No fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável”.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

Culminante ao Regime Contratual, com fulcro no art. 6º, inciso XXXI, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;”

### III - CONCLUSÃO:

Objetivando cumprir os Princípios da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, o sistema que se pretende contratar, por meio de dispensa de licitação, tem baixo custo considerando-se a relevância da matéria. Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação na forma do art. 75, inciso I, da Lei de Licitações 14.133/21 e nos exatos termos do presente Parecer Jurídico, devolvendo os autos ao Sr. Presidente para decisão de sua competência.

É o parecer,  
S. M. J.

ANAGÉ, 05 de Janeiro de 2022.

  
AMILTON FERNANDES VIEIRA  
ADVOGADO - OAB/BA 8.712



Câmara Municipal de Anagé

# 4. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# Câmara Municipal de Anagé

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Anagé, 05 de janeiro de 2022.

**Da:** Secretaria Câmara Municipal de Anagé

**Para:** Setor Contábil

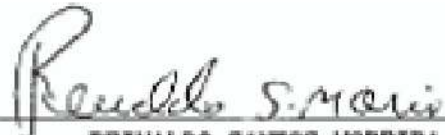
**Assunto:** Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de pessoa física para serviços de engenharia para atender as atividades na câmara municipal de Anagé.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de pessoa física para serviços de engenharia, pelo período de 12 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

  
REINALDO SANTOS MOREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Anagé

## 4. 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Câmara Municipal de Anagé

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Anagé, 05 de janeiro de 2022.

Do: Dept. de Contabilidade  
Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 010/2022.

Prezado Senhor,

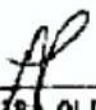
Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de pessoa física para serviços de engenharia para atender as atividades na câmara municipal de Anagé.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para locação de sistema.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0000.000 - Recursos Ordinários
---

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA SANTOS  
Contador  
Reg. Prof.: 021265/0-6



Câmara Municipal de Anagé

## 5. DESPACHO DO PRESIDENTE



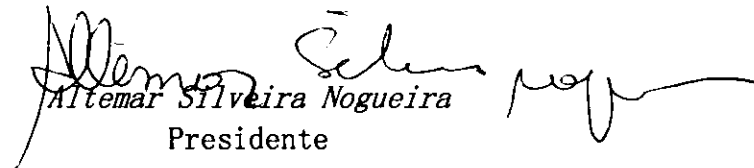
# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Anagé, **05** de janeiro de 2022.

  
Altamar Silveira Nogueira  
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

# 6. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



# Câmara Municipal de Anagé

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Altemar Silveira Nogueira, em atendimento ao § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 007/2022 para Contratação de pessoa física para serviços de engenharia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.


Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, à Secretaria da Câmara Municipal de Anagé, até às 16:00 h do dia 07 de Janeiro de 2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração.

Anagé-BA, 05 de Janeiro de 2022.

Publica-se às 09:00 h

Mural interno da Câmara Municipal  
Diário Oficial da Câmara Municipal

  
Altemar Silveira Nogueira  
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

# 7. TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I e II





# Câmara Municipal de Anagé

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

DISPENSA Nº 007/2022

## 1 - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física Para Prestação De Serviços De Engenharia Civil, Para Fiscalização, Vistoria, Análise E Acompanhamento Da Execução Da Obra De Construção Do Prédio Da Câmara Municipal De Anagé/Ba.

Planilha de Pesquisa de Preços:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço 1	
				Unitário	Total
I	Serviços de Engenharis	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

## 2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

Quanto ao conhecimento técnico:

- Conhecer a legislação acerca do objeto e manter-se atualizado em relação à mesma;
- Observar as normas e medidas de segurança do trabalho (uso de EPI);
- Ter conhecimentos básicos de leitura de projetos e noções de construção civil.

Quanto ao serviço a ser executado:

- Fiscalizar a obra, abrangendo também terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- Fiscalizar o cumprimento dos Códigos e Leis acerca;
- Emitir notificações, quando solicitado e/ou necessário;
- Realizar vistoria das edificações novas;
- Elaborar relatório de fiscalização, quando solicitado;
- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.



# Câmara Municipal de Anagé

## 3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade de pessoal capacitado tecnicamente para fiscalizar procedimentos que não competem ao conhecimento do atual fiscal de contratos da Câmara Municipal de Anagé, além de considerar a não possibilidade de cessão de pessoal por parte da Prefeitura Municipal de Anagé, devido justificativas apresentadas no Ofício de Solicitação a mesma, tendo em vista que tal demanda é essencial para melhor execução e uso dos recursos públicos, de forma regular e sua respectiva transparência atendendo aos munícipes de forma digna.

## 4 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3 - A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste Termo de Referência.

## 5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1 Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;

6.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;

6.3 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.5 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;



# Câmara Municipal de Anagé

6.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

6.7 A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

6.7.1 A prestação de serviços em desacordo com o objeto contratual será rejeitada e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;

6.8 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;

6.9 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

## 7 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2 Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3 A Câmara Municipal de Anagé - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

## 8 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, § 3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em mural interno da entidade e sítio eletrônico oficial, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Anagé - Bahia, 05 de Janeiro de 2022.

Autorizo abertura de Processo Administrativo.

  
Altomar Silveira Nogueira  
Presidente



# Câmara Municipal de Anagé

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022  
DISPENSA Nº 007/2022

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Rua Fidélis Botelho, nº 255 - Centro, Anagé - Bahia

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Cotação de Preço	
				Unitário	Total
I	Serviços de Engenharia	mês	12		

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
CPF: xxx. xxx. xxx-xx



Câmara Municipal de Anagé  
ANAGÉ - BAHIA

# 8. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



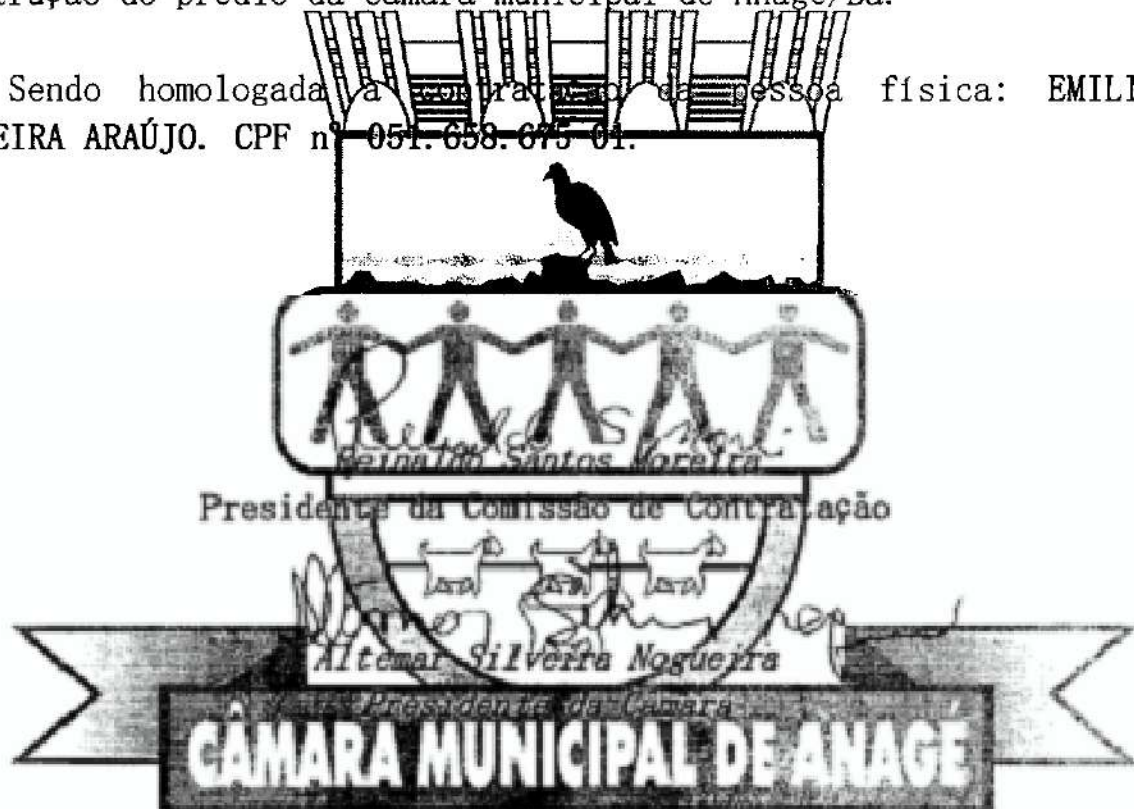
# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2022

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Contratação em 07/01/2022 para com a Dispensa de Licitação nº 07/2022. Objeto: Contratação de serviços de engenharia civil, pessoa física, para fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da primeira medição da obra de construção do prédio da câmara municipal de Anagé/Ba.

Sendo homologada a contratação da pessoa física: EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO. CPF nº 051.658.675-01.



Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000093

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano 4



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2022

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Contratação em 07/01/2022 para com a Dispensa de Licitação nº 07/2022. Objeto: Contratação de serviços de engenharia civil, pessoa física, para fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da primeira medição da obra de construção do prédio da câmara municipal de Anagé/Ba.

Sendo homologada a contratação da pessoa física: **EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO**. CPF nº 051.658.675-01.

Anagé - Bahia, 07 de Janeiro 2022.

*Reinaldo Santos Moreira*  
Presidente da Comissão de Contratação

*Altemar Silveira Nogueira*  
Presidente da Câmara

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01

12.986.181-26  
25-07-2012  
EMILIANO OLIVEIRA ARAUJO  
ALTAMIRADO LIMA ARAUJO NETO  
SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO  
TEOFILO OTONI MG  
03-07-1991  
C.NIS. CN TEOFILO OTONI MG DS  
SEDE XV LSI PL. 255-RT 065067  
051-658.679-01  
*Handwritten:* *Teofilo Ottoni*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTARIA DE IDENTIDADE  
*Handwritten:* *Teofilo Ottoni*  
[Two dark rectangular areas, likely redacted or obscured photos]



**PROVEDO PLASTICAR**

**1665364672**

**VALIDA EM TODOS O ESTADOS MEMBROS**

**1665364672**

**BAHIA**

544831780  
RUA JOSÉ DE SALES, 107

03/12/2010

VENCIMENTO EM 03/12/2010

*B. M. M. S.*

**CATEGORIA: C/20/11/R/0**

**EXERCÍCIO: 2011/2012**

CENTRO DE SAÚDE  
EXERCÍCIO DE 2011/2012  
CATEGORIA: C/20/11/R/0  
ÁREA DE SAÚDE

03/12/2010

000000000000000000

000000000000000000

000000000000000000

000000000000000000

Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista  
Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 19 de fevereiro de 2018,  
do Curso de Engenharia Civil, confere o título de

**Bacharel em Engenharia Civil**  
a

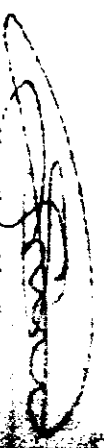
**Emiliano Oliveira Araujo**

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 03 de julho de 1991,  
filho de Altamirando Lima Araujo Neto e Sandra de Oliveira Santos Araujo  
e outorga-lhe o presente Diploma  
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 05 de abril de 2018.



Mariana Silva  
Secretaria Acadêmica



Sérgio Botiza Magalhães  
Diretor Geral

IRSO ENGENHARIA CIVIL

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 747 de 08 de junho de 2009, DOF de 10 de junho de 2009.

*Luiz Otávio de Menezes*  
Julio dos Santos Dias da Silva  
Secretaria Regional de Recursos Humanos  
Cid. 72.908.190-0 / SEDUC / IESB

PSI elaborado de conformidade com o Regulamento de Educação Profissional CEF, L. 574, de 13.12.2007  
REGULAMENTO DO ESTABULIM DO SUDESTE DA BAHIA  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Instituição registrada em nº 15.020.008 da S. nº 3504  
CNPJ nº 13.073.008-0  
Cidade de Salvador, Bahia, em 27 de maio de 2017  
Vice-diretor de Controle de Qualidade  
Luiz Otávio de Menezes  
Diretor

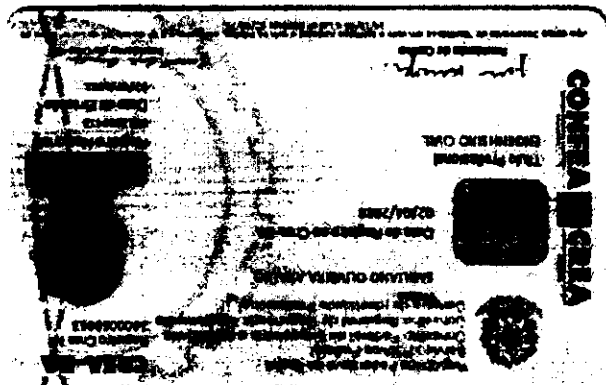
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 520 de 02 de junho de 2017, DOU nº 106 de 05 de junho de 2017.

Apresentado ao DREA-BA  
EM 02 / 05 / 2019

Portaria No. 4.100/2019  
PDR-BA

Patrícia Maria Rodrigues  
Assistente Administrativa  
DREA-BA

060711







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 104782/2021**

**Emissão: 29/07/2021**

**Validade: 31/03/2022**

**Chave: DaCDA**

**Conselho Regional da Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 66 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional da Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: EMILIANO OLIVEIRA ARAUJO

Registro: 0517400413

CPF: 051.658.675-01

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS)

Data de registro: 02/04/2018

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7º da Lei 5.194/66, cc os artsº 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, cc art. 7º Res. 218/73, com restrições nas atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1º da citada Resolução referentes a portos, aeroportos e barragens com base no art. 5º § 2º de Res. 1.073/16, ambas do Confea.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: FAC DE TEC E CIENCIAS - VITORIA DA CONQUISTA

Data de Formação: 19/02/2018

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta



# CERTIFICADO



Certificamos que **EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO**, filho (a) do Sr. Altamirando Lima Araújo Neto e da Sr<sup>a</sup> Sandra de Oliveira Santos Araújo, nascido (a) aos 03 de julho de 1991, natural de Teófilo Otoni - MG, concluiu em 31 de Dezembro de 2019, o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA GEOTÉCNICA COM ÊNFASE EM FUNDAÇÕES**, ministrado no período compreendido entre 17/08/2018 a 31/12/2019, com carga horária de **480 horas** nos termos da Resolução n.º 1, de 6 de abril de 2018 da CNE/CES.

Guanambi, 27 de Novembro de 2020.

  
**GEORGHETON MELO NOGUEIRA**  
REITORIA

  
**LÉCIA FERNANDA RAMOS AMARAL DONATO**  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

  
**MAURO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS**  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXPANSÃO

  
**EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO**  
CONCLUINTE

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXPANSÃO - PROPGEX

**CESG-CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI - CENTRO UNIVERSITÁRIO FG -UNIFG**  
 Instituição de Ensino Superior, credenciada pela Portaria Ministério da Educação, nº 1.580, de 26 de Dezembro de 2017, publicada no  
 DOU Nº 246 de 26 de Dezembro de 2017.

## HISTÓRICO ESCOLAR

**NOME:** Emilliano Oliveira Araújo  
**CURSO:** Pós-Graduação *Lato Sensu*  
**ESPECIALIZAÇÃO:** Engenharia Geotécnica com Ênfase em Fundações

**RG:** 12986181 26 SSP/BA  
**CPF:** 051.658.675-01  
**PERÍODO:** 17/08/2018 a 31/12/2019  
**CARGA HORARIA TOTAL:** 480 horas

DISCIPLINA	CARGA HORARIA	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
Investigações Geotécnicas e Ensaio de Laboratório	30	Paulo Márcio Fernandes Viana	Doutor	8,3
Mecânica dos Solos	30	Murillo Pachêco Cabral	Mestre	9,5
Empuxos de Terra e Estruturas de Contenção	30	Murillo Pachêco Cabral	Mestre	10,0
Projetos e Execução de Fundações I (Fundações Rasas)	30	Byl Farnes Rodrigues da Cunha Junior	Mestre	10,0
Projetos e Execução de Fundações II (Fundações Profundas)	30	Daniel Carmo Dias	Mestre	10,0
Desempenho de Fundações, Recuperação de Estruturas e Patologias	30	Dickran Berberian	Doutor	9,0
Aterros Sobre Solos Moles	30	Murillo Pachêco Cabral	Mestre	10,0
Tópicos Especiais em Engenharia Geotécnica (Barragens de Terra e Enrocamento)	30	Paulo Márcio Fernandes Viana	Doutor	9,0
Contenções, Estabilização de Encostas e Taludes	30	Murillo Pachêco Cabral	Mestre	10,0
Tecnologia de Concreto	30	Cleudson Carneiro Guimarães	Mestre	9,5
Interação Solo Estrutura Aplicada a Projetos de Fundações	30	Daniel Carmo Dias	Mestre	10,0
Metodologia da Pesquisa Científica	60	Obertal da Silva Almeida	Mestre	9,2
Projeto de Pesquisa - TCC	90	Obertal da Silva Almeida	Mestre	9,2
<b>Tema do Trabalho de Conclusão do Curso TCC:</b>	<b>SOLO GRAMPEADO: UMA SOLUÇÃO CONTEMPORÂNEA PARA CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE MACIÇOS</b>			

Guanambi-Ba, 27 de Novembro de 2020.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG**

Certificado registrado em 27 de Novembro de 2020 às fls nº 08 do Livro de Registro nº. 232 do Centro Universitário FG UNIFG, referente ao Curso de Especialização em Engenharia Geotécnica com Ênfase em Fundações.

*[Assinatura]*  
 Secretária Pós-graduação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO ELEITORAL

EMILIANO OLIVEIRA MARIANO

03/07/1981

1982

ITAPARANGA

0122210

MINISTERIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTERA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

160.37108.71-1

BA 0050 3502895

*Carlos O. Araújo*



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS - emitida pelo

Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Departamento

de Registro Profissional, em conformidade com o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

147, de 1997, e o Decreto nº 147, de 1997, e o Decreto nº

VISITE O PORTAL MTE WWW.MTE.GOV.BR

CTPS E REGISTRO PROFISSIONAL

documentos de registro profissional

de seus direitos como trabalhador e cidadão

profissional e a garantia de proteção e validade

profissional de seu portador.

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

documentos de registro profissional

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

LOCAL	
PAIS	PARA
DATA DE EMISSÃO	
TIPO DE DOCUMENTO	
DATA DE EMISSÃO	
DATA DE VALIDADE	
DATA DE EMISSÃO	
DATA DE VALIDADE	
DATA DE EMISSÃO	
DATA DE VALIDADE	

LEI Nº 8042, DE 18 DE MAIO DE 1966  
 DOCUMENTO Nº C. 1.1290818128 28072012 887 84  
 ESTADO CIVIL SOLTEIRO  
 NATURALIDADE TEÓFILO OTONI - MG  
 NASCIMENTO 08/07/1991  
 FILIAÇÃO SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO  
 ALVARO DE OLIVEIRA ARAUJO NETO

03

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



EMILIANO OLIVEIRA ARAUJO

FILIAÇÃO: ALVARO DE OLIVEIRA ARAUJO NETO  
 SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO

MASCIMENTO: 08/07/1991

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: TEÓFILO OTONI - MG

DOCUMENTO: C. 1.1290818128 28072012 887 84

LEI Nº 8042, DE 18 DE MAIO DE 1966

CPT: 054.588.655-01 CNM: 0070271840


MTI, ELEITOR: 1327028440031

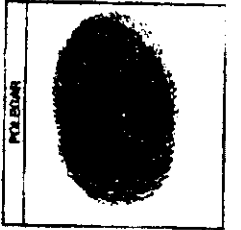
SEÇÃO: 0108 ZONA: 08

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: ONTE VITÓRIA DA CONQUISTA - 18/04/2016

FLUÍDO  
 PAI ALTAMIRANDO LIMA ARAUJO NETO  
 MÃE SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO  
 DATA NASC. NATURALIDADE  
 03/07/1981 TER. LD OTOMING  
 Dispensado do Serviço Militar inicial em  
 08 de abril de 2005  
 por  
 terido em exercício não realizado  
 OMECH em DM  
 ITAIR LEANDRO DO CARMO - 1 TEN  
 REGIMENTO BASTIENCA  
 BA. 25/11/2005

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE  
 EMILIANO OLIVEIRA ARAUJO  
 RA 180712083230  
 Nº 179725  
 SÉRIE: N  
 C S M  
 DE INCORPORAÇÃO  
 CERTIFICADO DE DISPENSA  
 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 BA. 25/11/2005





DISPENSADO

*Emilene Wilson Youngs*



Nº da Conta 00001185506349  
 Mês de referência: 11/2021  
 Período 11/10/2021 a 10/11/2021  
 Data de emissão 11/11/2021

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco Central de Relacionamento  
 \*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.  
 Rua Silveira Martins 1.036  
 CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
 I.E. 58378658  
 CNPJ - Matriz: 02.558.157/0001-62  
 CNPJ - Filial: 02.558.157/0024-53

EMILIANO OLIVEIRA ARAUJO  
 R. CLAUDIA BOTELHO 160  
 COND VIVENDAS DO BOSQUE CS 55 RUA A  
 PRIMAVERA  
 45012-010 VITORIA DA CONQUISTA - BA

**Vencimento**  
**26/11/2021**

**Total a Pagar**  
**R\$ 57,20**

**Aguarde informações**  
**referentes ao Vivo Valoriza**

**Seus Números Vivo**  
 77-99132-5657

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

**Plano Anatel**  
 128/POS/SMP - VIVO CTRL DIGITAL-5GB\_

O que está sendo cobrado de 11/10/2021 a 10/11/2021	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>						
Vivo Ctrl Digital-5GB_	1	1	55,99	-	-	55,99
Vivo Controle Serv Digital I	1	1	0,00	-	-	-
Bônus Conta Digital 3GB	1	1	0,00	3,00GB	-	0,00
<b>Subtotal Serviços Contratados</b>						<b>55,99</b>
<b>Outros Lançamentos</b>						
Encargos Financeiros (multas e juros)						1,21
<b>Subtotal</b>						<b>1,21</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>						<b>57,20</b>

**MENSAGEM PARA VOCÊ**

A conta dedicada está disponível em www.vivo.com.br/contas e pode ser solicitada impressa de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.  
 ANATEL: 1331 e 1332 para defensores autônomos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1056 e 142 para pessoas com deficiência de tela-audição.



Nome do Cliente  
**EMILIANO OLIVEIRA ARAUJO**

Vencimento  
**26/11/2021**

Total a Pagar - R\$  
**57,20**

Cód. Débito Automático 1105506349-2 | Nº da Conta 00001105506349 | Mês Referência 11/2021

846800000008 | 572000411007 | 011055063496 | 921114021477 | Autenticação Mecânica





# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 07/2022, por decisão homologada pela Comissão de Contratação em 07/01/2022.

Anagé - Bahia, 13 de Janeiro 2022.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000093

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé  
ANAGÉ - BAHIA

## RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 07/2022, por decisão homologada pela Comissão de Contratação em 07/01/2022.

Anagé - Bahia, 13 de Janeiro 2022.

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
Presidente da Câmara

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro,  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01





# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## 9. CONTRATO



# Câmara Municipal de Anagé

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/022

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E EMILIANO  
OLIVEIRA ARAÚJO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Pessoa Física **EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO**, residente na Rua Claudia Botelho, 150, Bairro Primavera, Vitória da Conquista/BA, brasileiro, portador do CPF nº 051.658.675-01 e RG nº 1298618126 ssp/ba, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto do presente contrato a contratação de serviços de engenharia civil, pessoa física, para fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de construção do prédio da câmara municipal de Anagé/Ba.

**Parágrafo primeiro.** Fica a cargo do responsável pela fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de construção do Prédio da Câmara Municipal de Anagé, a aquisição dos materiais pertinentes a execução do serviço contratado.

### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).



# Câmara Municipal de Anagé

**ANAGÉ - BAHIA**

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal  
2002 - Gestão da Câmara Municipal  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
0000.000 - Recursos Ordinários

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;



# Câmara Municipal de Anagé

**ANAGÉ - BAHIA**

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

## DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas.

## DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

## DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. JOAO LAZARO VIEIRA SILVA, conforme o Lei n° 14.133/2021. e posteriores alterações.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

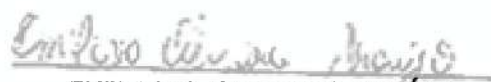
## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.


E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 13 de janeiro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE

  
EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO  
CPF 051.658.675-01

  
Reinaldo Santos Moreira  
CPF N° : 749.265.515-00

  
Bianca Oliveira Santos  
CPF N° : 071.484.595-75



# Câmara Municipal de Anagé

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/022

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E EMILIANO  
OLIVEIRA ARAÚJO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Pessoa Física **EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO**, residente na Rua Claudia Botelho, 150, Bairro Primavera, Vitória da Conquista/BA, brasileiro, portador do CPF nº 051.658.675-01 e RG nº 1298618126 ssp/ba, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto do presente contrato a contratação de serviços de engenharia civil, pessoa física, para fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de construção do prédio da câmara municipal de Anagé/Ba.

**Parágrafo primeiro.** Fica a cargo do responsável pela fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de construção do Prédio da Câmara Municipal de Anagé, a aquisição dos materiais pertinentes a execução do serviço contratado.

### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).



# Câmara Municipal de Anagé

## ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal  
2002 - Gestão da Câmara Municipal  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
0000.000 - Recursos Ordinários

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;



# Câmara Municipal de Anagé

**ANAGÉ - BAHIA**

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

## DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas.

## DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

## DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.





# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. JOAO LAZARO VIEIRA SILVA, conforme o Lei nº 14.133/2021. e posteriores alterações.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

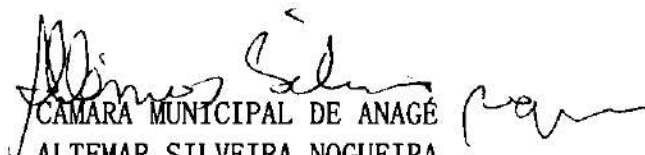
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.


E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 13 de janeiro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE

  
EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO  
CPF 051.658.675-01

  
Reinaldo Santos Moreira  
CPF Nº: 749.265.515-00

  
Bianca Oliveira Santos  
CPF Nº: 071.484.595-75



# Câmara Municipal de Anagé

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/022

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E EMILIANO  
OLIVEIRA ARAÚJO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Pessoa Física **EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO**, residente na Rua Claudia Botelho, 150, Bairro Primavera, Vitória da Conquista/BA, brasileiro, portador do CPF nº 051.658.675-01 e RG nº 1298618126 ssp/ba, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto do presente contrato a contratação de serviços de engenharia civil, pessoa física, para fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de construção do prédio da câmara municipal de Anagé/Ba.

**Parágrafo primeiro.** Fica a cargo do responsável pela fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de construção do Prédio da Câmara Municipal de Anagé, a aquisição dos materiais pertinentes a execução do serviço contratado.

### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).



# Câmara Municipal de Anagé

**ANAGÉ - BAHIA**

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal  
2002 - Gestão da Câmara Municipal  
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
0000.000 - Recursos Ordinários

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;



# Câmara Municipal de Anagé

**ANAGÉ - BAHIA**

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

## DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas.

## DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

## DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.